

**1 Identificação completa do requerente**

Nome completo		N.I.F.	
Morada		Telefone	
Localidade	Freguesia	Telemóvel	
Concelho	Código Postal	Fax	
E. mail			
Data de nascimento	Bilhete de Identidade n.º	Data de emissão	Local de emissão
Habilitações literárias			

**2 Atividades em que pretende ser reconhecido**

Nº Repertório


**3 Situação profissional**

Exerce a atividade artesanal como atividade principal? Sim  Não

Se respondeu não, diga qual é a sua atividade principal:

\_\_\_\_\_

**4 Formação profissional na área**

Cursos	Duração (horas)
_____	_____
_____	_____
_____	_____

*Continuar em anexo, se necessário*

**5 Identificação da entidade patronal**

Denominação	Número R.N.A.
_____	_____

**6 Documentos entregues em anexo**

- Cópia do Bilhete de Identidade

- Cópia do Cartão de Contribuinte

- Uma foto tipo passe

Um dos seguintes documentos, para comprovar o domínio dos saberes e das técnicas em cada uma das atividades:

- Cópia de certificado de formação profissional que ateste a frequência, com aproveitamento, de ação de qualificação com duração igual ou superior a 1200 horas, emitido por entidade formadora acreditada;

- Documento emitido por responsável de unidade produtiva artesanal reconhecida que ateste que aí exerce ou exerceu, por período não inferior a dois anos, a atividade artesanal em que pretende ser reconhecido;

- Descrição do percurso de aprendizagem não formal, por período não inferior a dois anos, acompanhado de provas documentais, designadamente títulos, diplomas, prémios obtidos, artigos de imprensa, fotos de trabalhos, participação em exposições ou outros elementos considerados pertinentes para a análise do pedido de reconhecimento;

Legislação aplicável: D.L.R. n.º 25/2016/M. de 30 de junho e 479/2016.10 novembro.

6

## Documentos entregues em anexo

Um dos seguintes documentos, para comprovar o exercício da atividade a título profissional:

- Cópia da declaração de início de atividade, para os artesãos por conta própria;
- Documento emitido por uma unidade produtiva artesanal reconhecida como tal, para os artesãos por conta de outrem, do qual conste que aí exerce a atividade artesanal em que pretende ser reconhecido, e respetiva antiguidade;
- Documento do dador de trabalho para os artesãos enquadrados no regime de trabalho no domicílio, nos termos do Código do Trabalho, devendo o dador de trabalho estar reconhecido como unidade produtiva artesanal;

Outros documentos:

- Cópia de documento que prove o exercício da atividade em local devidamente licenciado quando se trate de produção e preparação de bens alimentares;
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

7

## Declaração

Declaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes no presente formulário, correspondem à verdade.

Local \_\_\_\_\_

Data

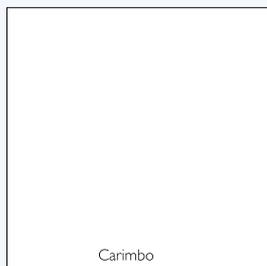
requerente, \_\_\_\_\_

Assinatura conforme B.I.

8

## Autenticação da Declaração

Os serviços do IVBAM, IP-RAM



Local de Receção \_\_\_\_\_

Data

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

9

## Registo de entrada

A preencher pelos serviços do IVBAM, IP-RAM

## Instruções de preenchimento:

**Campo 2 - Atividades em que pretende ser reconhecido**

- Refira a atividade, ou as atividades artesanais, em que pretende ser reconhecido, constantes do repertório anexo à Portaria n.º 479/2016 de 10 de novembro.
- Tenha em atenção que, para cada uma dessas atividades, tem que preencher os requisitos estabelecidos no DLR n.º 25/2016/M, de 30 de junho.

**Campo 4 - Formação profissional na área**

- Indique as ações de formação profissional que frequentou (formação inicial ou contínua), dentro da área da(s) atividade(s) em que pretende ser reconhecido.
- Não esqueça de anexar cópia dos certificados de formação inicial, emitidos por entidade formadora acreditada e com duração não inferior a 1200 horas.

**Campo 5 - Identificação da entidade patronal**

- Preencher só no caso de se tratar de artesão trabalhador por conta de outrem.
- Nesse caso, indique o número de registo da entidade no Registo Regional do Artesanato

**Aviso de Proteção de Dados**

Nos termos do Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, adiante RGPD, informa-se o seguinte:

1. O Instituto do Vinho, Bordado e Artesanato da Madeira (IVBAM) é a entidade responsável pelo tratamento de dados, como definido no RGPD. As comunicações para o exercício dos direitos atribuídos pela legislação relativa a proteção de dados pessoais devem ser efetuadas através do email [rgpd.ivbam@madeira.gov.pt](mailto:rgpd.ivbam@madeira.gov.pt), do telefone 291 211 600, ou dirigindo-se aos nossos serviços localizados na Rua do Visconde de Anadia 44, 9050-020 Funchal.
2. O IVBAM procede ao tratamento dos dados pessoais por si fornecidos nos formulários/ofícios com o fim exclusivo a que se destinam os mesmos.
3. Os dados pessoais recolhidos serão conservados até que a finalidade se esgote.
4. **O titular dos dados pessoais tem ainda os seguintes direitos:**
  - a. A exercer perante o IVBAM: direito de informação e de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento.
  - b. A exercer perante a autoridade de controlo, Comissão Nacional de Proteção de Dados: direito de apresentar reclamação.
5. O Encarregado Geral de Proteção de Dados do IVBAM pode ser contactado pelo endereço de correio eletrónico [gcpd.geral@madeira.gov.pt](mailto:gcpd.geral@madeira.gov.pt), por telefone (+351) 291 145 175 ou, em alternativa, no Palácio do Governo Regional – Avenida Zarco 9004-527 FUNCHAL.
6. Para mais informações consulte a [Política de Privacidade do Governo Regional da Madeira](#).

**Declaro ter lido e ter pleno e integral conhecimento do aviso de proteção de dados.\***

\*Campos de preenchimento obrigatório